



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2044

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 286/2024

ANEXO III

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL 027/2025

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Prova de Títulos (classificatória)
- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **zero** a **cem** pontos.

1.1. Da Prova de Títulos:

A titulação deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.
- Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

1.1.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez. Serão aceitos diplomas, certificados, declarações e atestados de conclusão. Não serão contabilizados títulos com formação em em curso (andamento).

1.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como da devida revalidação ou reconhecimento realizado por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente.

1.1.3. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente no ato da inscrição, organizados conforme a ordem de pontuação descrita no **subitem 1.1.7**.

1.1.5. Os documentos de experiência profissional e certificados de cursos citados no **subitem 1.1.7** só serão considerados se deles constar explicitamente a carga horária da atividade.

1.1.5. Os títulos de Doutorado e Mestrado (citados no **subitem 1.1.7**) só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) que credenciou os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2044

respectivos cursos. Caso o número não conste no documento, o candidato deverá anexar o comprovante de recomendação impresso do site da CAPES.

1.1.6. Os títulos acadêmicos de graduação e pós-graduação descritos no **subitem 1.1.7** também serão aceitos na forma de declaração de conclusão, desde que especifiquem:

- I - Para Doutorado e Mestrado: a data de conclusão, a aprovação, a obtenção do grau e o parecer do CNE;
- II - Para Especialização: a data de conclusão, a obtenção do grau e o histórico escolar contendo todas as exigências da Resolução nº 01/2018 do CNE (incluindo disciplinas, carga horária e titulação dos professores).

1.1.7. Especificação dos títulos e valores atribuídos: A avaliação de títulos totalizará até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- **Doutorado:** Certificado de Curso de Doutorado em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo CNE ou devidamente revalidado, com valor de **40 pontos**.
- **Mestrado:** Certificado de Curso de Mestrado em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo CNE ou devidamente revalidado, com valor de **30 pontos**.
- **Pós-Graduação Lato Sensu:** Certificado e histórico de curso de Especialização em área afim, com no mínimo 360h, que atenda às prescrições da Resolução CNE/CES nº 01/2018, com valor de **15 pontos**.
- **Graduação:** Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a área de estudo/disciplina do edital, com valor de **05 pontos**.
- **Experiência Profissional:** Tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina, comprovado conforme as normas deste edital, com valor de **10 pontos**. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

1.1.8. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos por meio eletrônico, em formulário específico, conforme Anexo IV. **Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico ou entregues presencialmente.**

1.1.9. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2044

- b)** apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c)** apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;
- d)** comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e)** comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- g)** tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

1.3. Da Prova de Desempenho Didático:

1.3.1. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do ponto, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: www.ifes.edu.br.

1.3.2. Serão convocados, por ordem de classificação, para a Prova de Desempenho Didático até os 08 (oito) primeiros candidatos por vaga habilitados na Prova de Títulos, se houver.

1.3.3. O sorteio do tema será realizado 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

1.3.5. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da área de estudo/disciplina, ministrada perante a Banca Examinadora, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste Ifes. Ficará a cargo da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato, caso necessário.

1.3.5. O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias.

1.3.6. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item **1.3.5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2044

1.3.7. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na media aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

1.3.8. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
5. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
5. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.3.9. De acordo com o Decreto nº 6.944/2009 em seu artigo 13º §3º, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.3.10. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Desempenho Didático é de até 2 (dois) úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2044

campus de inscrição, em formulário específico. **Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.**

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos - peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático - peso 6;

$$\text{Media Ponderada} = \frac{\text{Prova de Títulos} \times 4 + \text{Prova de Desempenho Didático} \times 6}{4+6}$$

2.2. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição (Lei nº 10.741/2003);
2. Candidato que possuir a titulação exigida para ingresso;
3. Maior nota na Prova de Desempenho Didático (quando houver);
4. Maior nota na Avaliação de Títulos;
5. Maior tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina;
6. Maior idade (considerando dia, mês e ano).

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, conforme o Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso-prévio, de acordo com as determinações legais.

20 horas		Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
A	1	R\$ 3.090,43	R\$3.244,95	R\$3.399,47	R\$3.863,04	R\$ 5.867,43
40 horas		Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
A	1	R\$5.867,77	R\$5.867,77	R\$5.975,59	R\$5.949,07	R\$ 8.058,29

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2044

3.3.1. Auxílio-alimentação (R\$1175,00 para regime de 40 horas semanais e R\$587,50 para regime de 20 horas semanais), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

3.5. O pagamento referente a Retribuição por Titulação - RT será conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.5.1 Entende-se titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, o requisito de ingresso solicitado no item 2.1.1. do edital.

4. DAS VAGAS PARA NEGROS E PCD

4.1. Conforme a Resolução 286/2024, será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros (Lei nº 12.990/2014) e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (Decreto nº 9.508/2018), sempre que o número de vagas oferecidas no edital for igual ou superior a 3 (três) para negros e igual ou superior a 5 (cinco) para PcD.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação **serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.**

5.2. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

5.3. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

5.5. O candidato aprovado dentro das vagas estipuladas neste edital terá o prazo máximo de 2(dois) dias úteis para se apresentar no *campus* e retirar os formulários e relação de documentos necessários para efetivar a contratação após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial.

5.5. O candidato aprovado dentro das vagas estipuladas neste edital terá o prazo máximo de 5(cinco) dias, a partir da retirada dos formulários e relação de documentos, para se apresentar no *campus* e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário será considerado desistente e o próximo suplente será contratado.

5.6. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente

5.7. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2044

5.8. A critério da Administração, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento de vaga em quaisquer Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

5.10. Fica eleito o foro desta Comarca de Vila Velha –ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.